

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

RESOLUÇÃO Nº 05/86

ANANIAS LÚCIO BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 10 de março de 1.986, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

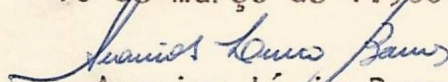
"Artigo 113 - Terminada a leitura das matérias em pauta, se houver mais que 3 (três) vereadores para usar da palavra no tempo restante do Expediente, antecipar-se-á a Ordem do Dia, para a votação das proposições constantes na pauta. Em caso contrário, o Presidente destinará o tempo restante ao uso da tribuna, obedecida a seguinte preferência:

- I - .....
  - II - .....
- etc."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

10 de março de 1.986.

  
- Ananias Lúcio Barros -  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Resolução nº 05/86 -

Fls. 2

Registrada na Secretaria Administrativa da  
Câmara Municipal de Salto e afixada no lo-  
cal de costume, em 10 de março de 1.986.

  
- João Carlos Ratti -  
Diretor de Secretaria.